

# Política de Rateio e Divisão de Ordens

CÓDIGO PUBLICAÇÃO VIGÊNCIA VERSÃO
DGR-03 OUT.2022 OUT.2023 v.002

ÁREA CLASSIFICAÇÃO
RESPONSÁVEL DA INFORMAÇÃO
Gestão de Recursos Uso Interno



# Sumário

1.	Objetivo	3
2.	Público-alvo	3
3.	Diretrizes	3
4.	Responsabilidades	3
4.1.	Diretor de Gestão de Recursos	3
4.2.	Diretor de Conformidade	3
5.	Regras e procedimentos de rateio e divisão de ordens	4
6.	Operações com contrapartes e tratamento de potenciais conflitos de interesse	4
7.	Controle	5
8.	Arquivo	5
9.	Informações de Controle	5



# 1. Objetivo

Esta Política de Rateio e Divisão de Ordens ("Política") tem o objetivo de estabelecer as diretrizes para o rateio e divisão de ordens de compra e venda de valores mobiliários, efetuadas de forma agrupada pela Singulare Administração Fiduciária LTDA. para os fundos de investimento e carteiras administradas sob sua gestão, assegurando em caso de execução parcial, que o rateio entre as carteiras administradas e os fundos de investimento seja realizado por meio de critérios justos e equitativos, em conformidade com os normativos legais e dos órgãos reguladores.

#### 2. Público-alvo

Esta Política deverá ser observada por todos os Colaboradores relacionados com a Singulare, que devem pautar suas ações pelas orientações previstas nesta Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares aos quais estão sujeitos. Por Colaborador ou Colaboradores, entende-se os sócios, administradores, gestores, estagiários, jovens aprendizes, prestadores de serviços e terceiros vinculados à Singulare.

#### 3. Diretrizes

A Singulare tem sua atuação pautada em conformidade com os melhores interesses dos fundos de investimento e carteiras administradas sob sua gestão e nesse sentido, direciona suas ações com base nesta Política, objetivando assegurar que todos os fundos de investimento e carteiras administradas terão um tratamento equitativo e justo na alocação de oportunidades de investimento ao longo do tempo.

## 4. Responsabilidades

#### 4.1. Diretor de Gestão de Recursos

O Diretor de Gestão de Recursos é responsável por cumprir e fazer cumprir esta Política para todos os fundos de investimento e carteiras administradas sob sua gestão, sendo sua obrigação assegurar em todos os casos de rateio e divisão de ordem agrupada de compra e venda de valores mobiliários, executada parcialmente, previstos nesta Política, a inexistência de veículo de investimento privilegiado em prejuízo a outros e que o rateio ocorra por meio de critérios justos e equitativos conforme previsto nos normativos legais e dos órgãos reguladores.

#### 4.2. Diretor de Conformidade

O Diretor de Conformidade e Administrativo é responsável por monitorar o processo de rateio e de divisão de ordens entre os fundos de investimento com o objetivo de verificar o cumprimento desta Política, certificando que os procedimentos de rateio de ativos financeiros negociados para os fundos de investimento e carteiras administradas geridos pela Singulare são justos, equitativos e realizados em conformidade com os procedimentos estabelecidos nesta Política.



#### 5. Regras e procedimentos de rateio e divisão de ordens

As ordens de compra e de venda de ativos podem ser realizadas individualmente ou em conjunto (agrupamento de ordens). Quando ocorrer o agrupamento de ordens, deverão ser seguidas as seguintes diretrizes de alocação equitativa no rateio das ordens:

- (i) as ordens agrupadas devem ser separadas e classificadas por família/classe de fundo de investimento, ou seja, de acordo com uma estratégia específica de sua política de investimento e com um objetivo predefinido de cada um deles;
- (ii) as ordens realizadas para os fundos de investimento que seguem uma mesma estratégia devem ser enviadas em conjunto e, quando executadas parcialmente, devem ser rateadas proporcionalmente entre essas ordens (alocação pro rata), de acordo com o estoque e com o fator de alavancagem definido nas políticas dos fundos de investimento, devendo utilizar o critério de preço médio para a realização do rateio; e
- (iii) na ocorrência de baixa liquidez dos ativos, de tal forma que não seja possível a alocação justa para o volume de ordens negociado, a Singulare informará aos administradores fiduciários dos fundos de investimento, as medidas que serão tomadas para a regularização da alocação e o prazo previsto para a execução dessa estratégia.

Nos eventos de ordens parcialmente executadas, quando a alocação *pro rata* para determinada estratégia resultar em uma alocação insignificante para um fundo de investimento em relação ao seu patrimônio líquido, o gestor de recursos da Singulare poderá determinar um novo rateio para este fundo de investimento especificamente, desde que este novo rateio seja considerado equitativo e razoável com relação aos demais fundos de investimento geridos com a mesma estratégia. Quando o gestor de recursos decidir por um novo rateio, deverá justificar e formalizar sua decisão e arquivar o documento junto ao registro de operações do fundo de investimento ao qual se refere.

#### 6. Operações com contrapartes e tratamento de potenciais conflitos de interesse

Com o objetivo de mitigar eventuais conflitos de interesse, o gestor de recursos responsável somente poderá realizar operações em nome dos fundos de investimento geridos pela Singulare:

- (i) entre contrapartes ou intermediários financeiros do mesmo conglomerado ou grupo econômico da Singulare, quando expressamente permitido nos regulamentos dos fundos de investimento; ou
- (ii) entre veículos de investimento geridos pela Singulare, quando aprovadas previamente em Comitê de Investimento.

O gestor de recursos responsável que alterar a relação de veículos de investimento definidos para participar do rateio deverá formalizar e manter o registro dessa alteração.



#### 7. Controle

Em função da característica específica dos fundos de investimentos geridos pela Singulare, não há elementos que justifiquem a implantação de um sistema eletrônico de divisão de ordens com base em critérios pré-determinados.

## 8. Arquivo

Toda a documentação e arquivos relacionados a aquisição e monitoramento de Rateio e Divisão de Ordens permanecerão guardados na sede da Singulare, seja em sua versão física ou eletrônica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme a legislação aplicável.

# 9. Informações de Controle

Registro das Alterações							
Versão	Item Alterado Motivo		Data da				
			Publicação				
v.001	NA	Novo normativo	DEZ.2021				
v.002	NA	Revisão e adequação geral do Instrumento Normativo, em conformidade aos marcos regulatórios e autorregulatórios	OUT.2022				

Responsável pelo Instrumento Normativo							
Etapa	Responsável	Contato	Unidade organizacional				
Elaboração	Alberto Lemes	Alberto.lemes@singulare.com.br	Compliance				
Revisão	Veronica Ribeiro	veronica.ribeiro@singulare.com.br	Gestão de Recursos				
Aprovação	Aloísio Teles	aloisio.teles@singulare.com.br	Gestão de Recursos				

